



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Câmpus Sapiranga
EDITAL SG-COPEX Nº 003/2022
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

O Câmpus Sapiranga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense - IFSul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e na Orientação Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, torna pública a realização de Processo Seletivo para preenchimento de vagas do seu Quadro de Estagiários, de acordo com as condições a seguir especificadas:

1- DAS VAGAS:

ÁREA DE ESTÁGIO	CURSOS Nível Superior	VAGAS	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA	TURNO	PERFIL DO ESTAGIÁRIO	REQUISITO MÍNIMO
Gabinete da Direção Geral	Curso Superior de Tecnologia em Comunicação Institucional; Curso Superior de Tecnologia em Marketing; Curso Superior de Tecnologia em Marketing Digital; Curso Superior de Tecnologia em Secretariado	01	Realizar atendimento ao público nas Redes Sociais do Câmpus, bem como recepcionar e direcionar atendimentos no Gabinete da Direção-Geral do Câmpus; Produzir artes para publicação nas Redes Sociais do Câmpus; Elaborar textos para publicação no site oficial e Redes Sociais do Câmpus; Realizar trabalhos de publicação nas Redes Sociais do Câmpus para buscar engajamento da comunidade; Coletar informações e realizar captação de imagens (fotos e vídeos) para produção de conteúdo nos diferentes formatos; Auxiliar na organização de serviços de secretaria;	20 horas semanais	Tarde e Noite	Ser responsável, pontual, assíduo, dinâmico, cordial e interessado; possuir conhecimento básico em fotografias e manejo de redes sociais;	Idade mínima de 18 anos; cursando a partir do 2º semestre.

1.1 - DAS COTAS: Serão reservadas 10% das vagas para candidatos portadores de deficiência (PCD) e 30% das vagas para candidatos negros ou pardos conforme os decretos nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e nº 9.427, de 28 de junho de 2018. Esses candidatos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção. Não havendo candidato inscrito nessas condições, as vagas serão ocupadas pelos candidatos da ampla concorrência.

1.1.1 A classificação final do concurso dar-se-á em listas separadas por área, conforme número de vagas ofertadas: listagem da ampla concorrência, contendo todos os candidatos para área; listagem especial contendo apenas candidatos PCD's para área, e; listagem especial contendo apenas candidatos étnico-raciais para área.

1.1.2 - Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

1.1.3 - Caso não existam candidatos PCD e ou étnico-racial aprovado no processo seletivo, a vaga será ocupada pelo candidato da ampla concorrência.



1.1.4 - Caso existam candidatos PCD e étnico-racial, ambos classificados para ingresso imediato na mesma área, em decorrência da reserva de vagas, prevalecerá o acesso do candidato PCD, nesse caso, será convocado o candidato étnico-racial subsequente de outra área até completar a reserva estabelecida.

1.1.5 - A inclusão dos nomes dos candidatos PCD e étnico-racial na listagem de classificação final, obedecerá ao percentual previsto neste edital.

1.2 - DA RESERVA DE VAGAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

1.2.1 - Em atenção aos princípios legais, a reserva de vagas será de 10% (dez por cento) do total de vagas oferecidas, que serão reservadas a candidatos PCD, independente de área, sendo a classificação final feita de acordo como o item 1.1 deste edital.

1.2.2 - Caso exista mais de 01 (um) candidato PCD aprovado para a mesma área, aquele que ficou mais bem classificado terá direito à vaga, nesse caso, será convocado o candidato PCD subsequente de outra área, obedecida a lista de classificação.

1.2.3 - Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra no artigo 2º da Lei 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº. 3.298/1999.

1.2.4 - O candidato que não declarar sua condição de PCD no ato da inscrição perderá o direito de concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) aos candidatos PCD.

1.2.5 - Nos termos do artigo 3º, inciso IV, do Decreto 9.508/2018, o candidato que desejar concorrer como PCD deverá enviar, até **03/02/2022**, comprovação da condição de deficiência, por laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

1.2.5.1 - O candidato deverá **digitalizar** a documentação, **no formato PDF**, e enviar ao e-mail sapiranga@ifsul.edu.br até o dia 03/02/2022.

1.2.6 - O candidato que se declarar PCD, se classificado no processo, figurará em lista especial, bem como na lista da ampla concorrência dos candidatos a área de sua opção.

1.2.7 - As vagas reservadas no item 1.1 que não forem providas por falta de candidatos PCD, por reprovação no processo seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação da área.

1.3 - DA RESERVA DE VAGAS A CANDIDATOS ÉTNICO-RACIAIS

1.3.1 - Em atenção aos princípios legais, a reserva de vagas será de 30% (dez por cento) do total de vagas oferecidas, que serão reservadas a candidatos negros ou pardos, independente de área, sendo a classificação final feita de acordo com o item 1.1 deste edital.

1.3.2 - Caso exista mais de 01 (um) candidato étnico-racial aprovado para a mesma área, aquele que ficou mais bem classificado terá direito à vaga, nesse caso, será convocado o candidato étnico-racial subsequente de outra área, obedecida a lista de classificação.

1.3.3 - Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

1.3.4 - O candidato que desejar concorrer como étnico-racial deverá enviar, até **02/02/2022**, o formulário constante no Anexo III, devidamente preenchido.

1.3.4.1 - O candidato deverá **digitalizar** a documentação, **no formato PDF**, e enviar ao e-mail sapiranga@ifsul.edu.br, até 03/02/2022.

1.3.5 - O candidato que se declarar étnico-racial, se classificado no processo seletivo, figurará em lista especial dos candidatos, bem como na lista da ampla concorrência dos candidatos à área.



1.3.6 - Não havendo aprovação de candidato inscrito na modalidade de cota étnico-racial para o preenchimento de vaga para o cargo previsto em reserva especial, essa será preenchida por candidato da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

1.3.7 - Caso exista candidato PCD e candidato étnico-racial, ambos classificados para ingresso imediato na mesma área, em decorrência da reserva de vagas, prevalecerá o acesso do candidato PCD e nesse caso, será convocado o candidato étnico-racial subsequente de outra área até completar a reserva estabelecida.

1.3.8 - A inclusão do nome do candidato PCD e do candidato étnico-racial na listagem de classificação final, obedecerá, o percentual previsto neste edital.

1.3.9 - Conforme Instrução Normativa nº 01/2019 (Anexo IV deste Edital), os candidatos negros (pretos e pardos) que no ato da inscrição optarem por concorrer às cotas étnico-raciais e que forem aprovados, deverão participar de procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração, através de comissão específica do IFSul para a aferição dos seus direitos, em data a ser divulgada posteriormente, de forma virtual, através de plataforma indicada no edital de convocação.

1.3.10 - O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo.

1.3.11 - O candidato que tiver sua autodeclaração não confirmada pela comissão em procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

1.3.12 - Será designada pelo Reitor/Diretor-geral do câmpus uma comissão responsável pelo procedimento de heteroidentificação composta por cinco membros e seus suplentes.

1.3.13 - À comissão caberá deliberar pela maioria de seus membros em parecer motivado sobre a confirmação ou não das autodeclarações dos candidatos, sendo vedada a deliberação na presença destes.

1.3.14 - A comissão utilizará, no procedimento de heteroidentificação, exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

1.3.15 - Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação.

2- DA REMUNERAÇÃO E OUTROS BENEFÍCIOS DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO:

2.1- Bolsa auxílio é no valor de **R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos) para alunos de curso superior.**

2.2- Auxílio transporte de R\$ 10,00 (dez reais) por dia estagiado.

2.3- Seguro de acidentes pessoais.

3- DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

Poderão inscrever-se neste Processo Seletivo para preenchimento de vagas do Quadro de Estagiários do Câmpus Sapiranga do IFSul, os candidatos que estejam matriculados e efetivamente frequentando o curso, desde que não estejam no 1º (primeiro), nem no último semestre letivo, de acordo com as condições especificadas no item 1 (um), oriundos de instituições de ensino reconhecidas e/ou regulamentadas pelo Ministério da Educação e que disponham de vinte horas semanais para dedicar-se ao estágio.

4- DA INSCRIÇÃO:

4.1- Período: 25/01/2022 a 03/02/2022

4.2- Local: as inscrições devem ser enviadas para o email sapiranga@ifsul.edu.br. É de responsabilidade do candidato anexar todos os documentos no ato da inscrição, no formato .PDF e em um único e-mail. Havendo mais de um e-mail de um mesmo candidato, será considerado apenas o mais recente. Não serão aceitos links ou arquivos que não estejam em formato .PDF ou corrompidos, sem habilitação para leitura. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporânea.

4.3- Horário: Até às 23h59min do dia 03/02/2022.

5- DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

a) Atestado de matrícula (com código de validação digital ou carimbado e assinado pelo setor de registros acadêmicos);



- b) Atestado de notas/histórico escolar (com código de validação digital ou carimbado e assinado pelo setor de registros acadêmicos);
- c) Currículo atualizado e comprovado com cópias dos certificados dos cursos;
- d) Cópia da carteira de identidade;
- e) Cópia do CPF (exceto os alunos uruguaios dos Cursos Binacionais);
- f) Endereço residencial (comprovado), telefone e endereço eletrônico;
- g) Candidatos cotistas devem apresentar os documentos a seguir, de acordo com a reserva de vagas: - Termo de Autodeclaração de pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (Anexo III); ou
- Laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, conforme art. 8º da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017. Caso seja necessário, a unidade do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor – SIASS/IFSul poderá emitir parecer e/ou realizar perícia para comprovação da deficiência.

6- DA AVALIAÇÃO E RESULTADO:

6.1- O Processo Seletivo será constituído da análise de currículo e da entrevista individual, que poderá avaliar conhecimentos técnicos e específicos.

6.1.2- Da análise de currículo: será analisada a formação geral, efetivamente comprovada, do candidato (Anexo I).

6.1.3- Da entrevista individual: os candidatos serão entrevistados de forma oral e/ou escrita, com pelo menos dois avaliadores;

6.1.4- Para determinar a classificação final dos candidatos será estabelecido peso **6,0 (seis)** para a análise de currículo e peso **4,0 (quatro)** para a nota atribuída na entrevista individual (Anexo I).

6.2 - Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a **5,00 (cinco)**.

6.3 – A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

6.4 – Dos aprovados, a prioridade de vagas será na seguinte ordem:

I - candidatos com deficiência, excetuando-se casos em que a unidade comprove o preenchimento de 10% das vagas neste nível de ensino, conforme a Lei nº 11.788/2008;

II - candidatos étnico-racial, com direito a cota de 30% das vagas, conforme o Decreto nº 9.427/2018;

III - candidatos contemplados pelo Programa Universidade para Todos – ProUni e Programa de Financiamento Estudantil – FIES (válido somente para vagas de nível superior), conforme Orientação Normativa 2, de 24 de junho de 2016;

IV - maior pontuação;

V - em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato de maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

7- DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

O cronograma do processo seletivo encontra-se no quadro abaixo:

ATIVIDADE	DATA
Inscrições	25/01/2022 a 03/02/2022
Homologação das Inscrições	04/02/2022
Entrevistas	07/02/2022
Divulgação do Resultado	09/02/2022
Recurso do Resultado / Envio por meio digital	10/02/2022
Apresentação do Candidato para Contratação	A partir de 11/02/2022

8- DOS RECURSOS



Caberá recurso das inscrições e do resultado, facultando-se ao candidato apresentá-lo ao gerente do processo seletivo em formulário específico (Anexo II). Se houver alteração nas inscrições ou no resultado haverá uma nova publicação em até três dias úteis.

9- DO RESULTADO

O resultado final será divulgado no endereço eletrônico: editais.ifsul.edu.br – Câmpus Saporanga

10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1- O estágio, dentro dos padrões especificados na Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e na Orientação Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, não estabelece vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo o contrato ser rescindido a qualquer momento, por qualquer uma das partes.

10.2- A rescisão, por parte do IFSul, poderá ser feita de forma imediata no caso de:

- a) Reprovação, abandono ou término do curso acadêmico;
- b) Baixo desempenho ou não cumprimento do Plano de Atividades de Estágio;
- c) Comportamento incompatível com os interesses do IFSul ou com os seus princípios éticos;
- d) Frequências e desempenho acadêmico insuficiente.

10.3- A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

10.4- O Processo Seletivo para preenchimento de vagas do Quadro de Estagiários do Câmpus Saporanga do IFSul terá validade de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período a contar da data de publicação do resultado final deste Edital.

10.5- O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

10.6- A classificação gera para o candidato, apenas, a expectativa de direito à contratação para a vaga de estágio, reservando-se ao Câmpus Saporanga do IFSul, o direito de chamar os estudantes na medida de suas necessidades, obedecida rigorosamente à ordem de classificação.

10.7 - Durante o período de suspensão das atividades presenciais devido à Pandemia de COVID-19, as atividades a serem desempenhadas pelo estagiário poderão ser realizadas remotamente, até retorno das atividades presenciais ou conforme normativa disciplinadora do Instituto Federal Sul-rio-grandense. Nesta condição, os candidatos deverão dispor de equipamentos e internet próprios para desempenhar atividades inerentes ao cargo, remotamente.

10.8- As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e/ou duvidosos serão resolvidos, em caráter definitivo, pelo Câmpus Saporanga do IFSul.

Saporanga, 25 de janeiro de 2022.

Angelica Neuscharank

Coordenadora da Coordenadoria de Pesquisa e Extensão em Exercício
IFSul – Câmpus Saporanga



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Câmpus Saporanga
EDITAL SG-COPEX N° 003/2022
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

ANEXO I

TABELAS DE CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO

1. Tabela de pontuação para análise de currículo

Formação geral	Unitário	Pontuação máxima
a) Curso na área pretendida	0,25	1,0
b) Curso em outra área	0,25	0,5
c) Participação em projeto de Pesquisa, Ensino e Extensão	0,25	0,5
d) Análise de histórico escolar	-	4,0
TOTAL		6,0

1.1 Tabela de pontuação da análise de histórico escolar (média das notas do último semestre cursado com no mínimo 4 disciplinas)

Critérios de pontuação para análise escolar	Pontuação
a) Média compreendida entre 9.6 e 10.0	4,0
b) Média compreendida entre 9.1 e 9.5	3,5
c) Média compreendida entre 8.1 e 9.0	3,0
d) Média compreendida entre 7.1 e 8.0	2,5
e) Média compreendida entre 6.1 e 7.0	2,0
f) Média compreendida entre 5.1 e 6.0	1,0
h) Média compreendida abaixo de 5.0	0,0

2. Tabela de pontuação dos critérios da entrevista

Critérios da entrevista	Pontuação
Desempenho (clareza e objetividade nas respostas)	0,0 a 1,0
Proatividade (participação em atividades extracurriculares, como atividades culturais, voluntariado, entre outros)	0,0 a 1,0
Autodesenvolvimento (interesse pelo conhecimento, clareza da necessidade permanente de aperfeiçoamento pessoal e profissional).	0,0 a 1,0
Conhecimentos específicos (experiência e conhecimento na área referente à vaga)	0,0 a 1,0
Pontuação máxima	4,0



3. Pontuação geral da avaliação

Critérios	Pontuação
Análise curricular	6,0
Entrevista	4,0
Pontuação máxima total	10,0



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Câmpus Saporanga
EDITAL SG-COPEX Nº 003/2022
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

ANEXO III

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____,
e CPF nº _____, para fins de participação na seleção de estagiários do
IFSul Câmpus _____, autodeclaro-me :

() Negro

() Pardo

Saporanga, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Declarante



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Câmpus Sapiranga
EDITAL SG-COPEX Nº 003/2022
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

ANEXO IV
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2019 COMISSÕES DE
HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NÃO
OBRIGATÓRIOS DO IFSUL

Regulamenta o ingresso de candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) por cotas nos processos seletivos e concursos do IFSul. O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 16/06/2017, publicado no D.O.U de 19/06/2017, considerando o previsto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, na Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014 e na Portaria Normativa nº 4 de 06 de abril de 2018, RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a regulamentação do processo de ingresso de candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) por cotas nos processos seletivos e concursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul).

Art. 2º - Os candidatos negros, que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição nos processos seletivos do IFSul, caso aprovados, deverão estar presentes antes da matrícula, em data definida por cada câmpus, a fim de que seja realizado o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, por comissão específica do IFSul para a aferição dos seus direitos.

§1º A comissão citada no *caput*, após o procedimento de heteroidentificação com o candidato, emitirá um parecer que confirmará ou não a autodeclaração, conforme o estabelecido no *caput*.

§2º Caso o candidato não tenha a autodeclaração confirmada, passará a concorrer pelo acesso universal, conforme sua classificação geral, sendo sua vaga disponibilizada para o próximo candidato negro classificado.

§3º Os candidatos que, por alguma razão, discordarem do parecer da comissão de heteroidentificação poderão interpor recursos com exposição de motivos e documentos, durante o prazo estipulado no cronograma do processo seletivo a que estejam vinculados.

§4º Os candidatos com até 16 anos de idade incompletos deverão obrigatoriamente ser acompanhados por pais ou responsáveis, sendo estes últimos avisados de que não poderão se manifestar. Aos candidatos com idade entre 16 e 18 anos de idade é facultativa a presença dos pais ou responsáveis.

DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO

Art.3º - A comissão de heteroidentificação complementar à autodeclaração tem a função de confirmar a autodeclaração e deverá ser constituída em cada unidade do IFSul (câmpus e reitoria) por 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes. A comissão deverá ser composta por servidores docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes maiores de 18 anos, membros da sociedade civil e de instituições (associações, confederações, federações, conselhos, movimentos organizados, organizações, sindicatos e fóruns).

§1º A comissão da reitoria atuará nos concursos públicos e na fase recursal nos processos seletivos dos câmpus.

§2º As comissões dos câmpus atuarão em seus processos seletivos e em casos de fase recursal em concursos públicos, quando convocadas pelo Reitor.

§3º A comissão deverá atender ao critério da diversidade, garantindo, quando possível, que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.



§4º Os membros da comissão deverão ter participado de oficina sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, com base em conteúdo disponibilizado no § 1º do art. 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, cuja promoção ficará a cargo do Departamento de Educação Inclusiva (DEPEI).

Art. 4º - Nos câmpus e reitoria, a composição dos integrantes das comissões de heteroidentificação complementar à autodeclaração será por edital. Não havendo candidatos no edital ocorrerá a indicação da Reitoria em conjunto com os câmpus, articulados com os Núcleos de Estudos Afrobrasileiros e Indígenas (NEABI).

Art. 5º - Na reitoria, a indicação dos membros integrantes da comissão de heteroidentificação complementar à autodeclaração para concurso público será de responsabilidade do Departamento de Seleção (DES), articulado com o Departamento de Educação Inclusiva (DEPEI) e o Núcleo de Estudos Afrobrasileiros e Indígenas (NEABI) da Reitoria.

Art. 6º - O presidente de cada uma das comissões deverá ser servidor do IFSul e, dentre seus membros, deverá ser eleito um secretário, responsável pelo registro do trabalho.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração para candidatos negros aprovados em concursos públicos no âmbito do IFSUL deverá seguir o previsto na Portaria Normativa nº4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 8º - A Portaria Normativa nº4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, deverá ser observada como documento orientador para o processo seletivo de ingresso de candidatos negros em matérias não previstas por esta Instrução Normativa.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pelas instâncias diretamente envolvidas nos processos seletivos e concursos.

Art. 10º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.